EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA Nº 001 /2020 – EMAP

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados **RESPOSTA AO SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pelas empresas **NISSI CONTRUÇÕES**, acerca do Edital da Licitação Eletrônica LRE nº 001/2020 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de modernização das Subestações 01, 02 e 03, localizadas no área primária do Porto do Itaqui, em São Luís/MA, conforme Projeto Básico, e seus elementos, e a Minuta do Contrato constantes dos ANEXOS I e XIV, do Edital. Sobre os questionamentos prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO
"Haja vista a prorrogação da ECD para julho – 31/07 (IN RFB nº 1.950/2020), serão aceitos Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício 2018 para atendimento ao item 8.7.1 e itens correspondentes?"

RESPOSTA:
Submetida o questionamento ao setor responsável pela elaboração da minuta do edital do presente certame, Gerência de Compras e Contrato da EMAP, esta assim se manifestou:

> *"Atentos aos pedidos de esclarecimentos intentados pela empresa NISSI CONTRUÇÕES sobre ponto do Edital da Licitação LRE Eletrônica nº 001/2020-EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de modernização das Subestações 01, 02 e 03, localizadas no área primária do Porto do Itaqui, bem como sobre o Edital da Licitação LRE Eletrônica nº 003/2020-EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Central e Praça de Resíduos, localizada na área primária no Porto do Itaqui, a GECOC se manifesta nos seguintes termos:*
> *Considerando a previsão em Edital de que, para fim de comprovação de habilitação econômico-financeira, exige-se a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referente ao ano 2019;*
> *Considerando, ainda, o teor do art. 1° da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1950 de 12/05/2020, publicada no DOU de 13/05/2020, que prorrogou, em caráter extraordinário o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019 para até o último dia útil do mês de julho de 2020, a saber, in verbis:*
> *Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.*
> *A Gerência de Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), indica* ***pela possibilidade de comprovação da qualificação econômico-financeira por meio da apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos anos de 2018 ou 2019, até o último dia útil do mês de julho de 2020, data limite prevista na IR RFB nº 1950, para apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019. Após esta data, salvo alteração legislativa posterior, exigir-se-á a qualificação supracitada, exclusivamente, por meio de documentação referente ao ano de 2019****." (Destaques nossos)*

São Luís/MA, 03 de junho de 2020.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP